

### ANEXO III

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50.02/2022

#### PREGÃO Nº 050/2022

#### PROCESSO Nº 23122.027105/2022-49

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, com sede à Praça Frei Orlando, 170, Centro, CEP: 36.307-352, São João del-Rei, MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.186.804/0001-05, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, Fernanda Márcia de Lucas Resende, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material químico - Parte 2, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº 050/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa CALIBRY METROLOGIA COMERCIO E CALIBRACAO LTDA, CNPJ nº 11.227.424/0001-00, com sede na Rua 617, Nº 291, qd. 548, It. 08, Setor São José, Goiânia – GO, telefone nº (62) 3638-0078 / 3638-0070, e-mail [calibry@calibrymetrologia.com](mailto:calibry@calibrymetrologia.com), representado por sua Representante Legal, Sra. Raquel Lopes de Freitas Queiroz, RG nº 4611331, CPF nº 013.074.771-86.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário R\$
01	1,10-FENANTROLINA (ORTO) 25 G	FRASCO	15	NEON	R\$ 174,99
04	ACETATO DE AMONIO 98% P.A. - 500G	FR	20	NEON	R\$ 33,49
10	ACETATO DE POTASSIO - P.A - ACS, 500G	FR	2	NEON	R\$ 35,90
18	ACIDO CITRICO (1H2O) PA - 1000G	FR	15	NEON	R\$ 74,89
27	ACIDO MALEICO - P.A. 99% - FRASCO 500G	FR	3	NEON	R\$ 87,00



33	ACIDO SALICILICO P.A. - 500G - CAS=69 72-7	FR	21	NEON	R\$ 74,00
50	AMIDO SOLÚVEL DE BATATA P.A - 500 G	FR	5	DINAMICA	R\$ 19,85
57	AZUL DE BROMOFENOL 25G – CORANTE ASPECTO FISICO PO	FR	2	NEON	R\$ 43,58
60	AZUL DE TOLUIDINA 25G – CORANTE ASPECTO FISICO PO	FR	4	NEON	R\$ 58,00
61	AZUL DE TRIPAN (c.l. 23850) - 25G	FR	3	NEON	R\$ 64,00
63	BENZILAMINOPURINA (BAP) C <sub>12</sub> H <sub>11</sub> N <sub>5</sub> -FRASCO 5G.	FR	11	NEON	R\$ 61,99
86	CLORETO DE ESTRONCIO - 6H <sub>2</sub> O – PO BRANCO CRISTALINO - INODORO PUREZA MINIMA 99% P.A./A.C.S. 100GR	FR	35	NEON	R\$ 30,00
87	CLORETO DE FERRO (III) 6H <sub>2</sub> O, 1000G	FR	4	NEON	R\$ 115,00
89	CLORIDRATO DE HIDROXILAMINA 99% 100GR	FR	5	NEON	R\$ 46,00
90	CLORIDRATO DE HIDROXILAMINA P.A. ACS - 250 GR.	FR	15	NEON	R\$ 86,00
91	CLORIDRATO DE L-LISINA - 25G	FR	5	EXODO	R\$ 17,00
95	CORANTE ALARANJADO DE METILA PA 100GR	FRASCO	3	NEON	R\$ 44,99
104	CORANTE MUREXIDA - 25GR	FR	3	NEON	R\$ 84,00
119	FENOLFTALEINA P.A. - 100G	FR	10	NEON	R\$ 43,00
130	GRAXA DE SILICONE P/VEDACAO – 500 GR	FR	6	NEON	R\$ 164,99
138	HISTIDINA-L 99%, CAS 71-00-1 FORMULA C <sub>6</sub> H <sub>9</sub> N <sub>3</sub> O <sub>2</sub> , FRASCO 100G	FRASCO	2	DINAMICA	R\$ 180,00
152	MOLIBDATO DE AMONIO (NA <sub>4</sub> ) <sub>6</sub> MO <sub>7</sub> O <sub>24</sub> .4H <sub>2</sub> O - P.A. - 250GR	FR	20	NEON	R\$ 216,32
153	INDICADOR MUXERIDA PA, ACS, 25G	FR	4	NEON	R\$ 84,00
160	NITRATO DE ESTRONCIO - 99% - REAGENTE ACS - 500GR	FR	6	ACS	R\$ 271,99
167	NITROPRUSSIATO DE SODIO - 100 GR	FR	32	NEON	R\$ 100,00
168	O-XILENO, P.A. - 1000 ML	FR	2	NEON	R\$ 160,00
180	OXIDO DE ZINCO EM PO, P.A. - 1000 GR	FR	2	NEON	R\$ 99,00
181	ÓXIDO DE ZINCO 500G - P.A.	FR	2	NEON	R\$ 53,00



187	PERMANGANATO DE POTASSIO - 500GR - CAS=7722-64-7	FR	11	NEON	R\$ 54,99
192	POLIETILENOGLICOL 6000, P.A. - 500 GR	FR	12	NEON	R\$ 72,00
196	REATIVO DE BENEDICT - 500ML	FR	4	EXODO	R\$ 34,99
200	SAFRANINA 100G – CORANTE (C20H19CLN4) PO VERMELHO PARDO PUREZA MINIMA 95%	FR	3	NEON	R\$ 149,99
214	SULFATO DE CALCIO 2H2O PA - 500GR	FR	2	NEON	R\$ 26,80
218	SULFATO DE FERRO II (OSO) (7H2O) 1000G - CAS=7782-63-0	FR	11	NEON	R\$ 37,99
219	SULFATO DE MAGNESIO 7-HIDRATO PA, 1000G	FR	5	NEON	R\$ 32,99
227	SULFATO FERROSO AMONICAL P.A. - 500G	FR	24	NEON	R\$ 23,00
234	TIMOLFTALEINA (REAGENTE INDICADOR) - 25GR	FR	2	DINAMICA	R\$ 89,00
238	TRIFENILTETRAZÓLIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA C19H15CLN4 (CLORETO 2,3,5-TRIFENIL-2HTETRAZÓLIO), PESO MOLECULAR 334,81 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 298-96-4 - FRASCO 10GR	GR	13	NEON	R\$ 180,00
243	XILENO DE CIANOL - FRASCO 10G	FR	2	NEON	R\$ 220,00

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 - Não há órgão participante para este certame.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DA ATA**

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**



6.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 - por razão de interesse público; ou

6.9.2 - a pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



7.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via única, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada em [https://ufsj.edu.br/dimap/atas\\_de\\_registro\\_de\\_preco.php](https://ufsj.edu.br/dimap/atas_de_registro_de_preco.php).

São João del-Rei, 12 de setembro de 2022

RAQUEL  
LOPES DE  
FREITAS:0130  
7477186

Assinado de forma  
digital por RAQUEL  
LOPES DE  
FREITAS:01307477186  
Dados: 2022.09.13  
13:48:24 -03'00'



---

Fernanda Márcia de Lucas Resende  
Pró-Reitora de Administração

---

Responsável pela Empresa  
Carimbo CNPJ